

Grau de execução dos objetivos fixados

Apesar de não terem sido celebrados contratos de gestão para o ano de 2022, o Conselho de Administração da APA, S.A. pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022);
- Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022 (DLEO 2022);
- A “Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede dos Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026”, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 24 de dezembro; e
- Despacho n.º 682/2021-SET, de 29 de julho, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro (SET), referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2022, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Sector Empresarial do Estado.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2022-2024, submetido na plataforma SiRIEF a 13 de janeiro de 2022. A UTAM, no seu Relatório de Análise 126/2022, de 9 de maio, considerou que a proposta de PAO, para o triénio 2022-2024, se encontrava em condições de merecer aprovação, a qual viria a ser concedida através do Despacho Conjunto SEI/SETES n.º 46/2022, de 19 de julho de 2022. Posteriormente, através de Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 27 de dezembro de 2022, o PAO para o exercício de 2022 foi aprovado pelo Acionista Único da APA, S.A..

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A manutenção de políticas de redução de custos;
- O cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com as alterações introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;

- A inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- A redução do nível de endividamento bancário, respeitando o determinado no artigo 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no artigo 159.º do DLEO 2019;
- A prossecução da política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, tendente a adequá-los às efetivas necessidades de uma organização eficiente; e
- A criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

No ano de 2022, a APA, S.A. cumpriu com a generalidade dos objetivos propugnados no mencionado PAO para 2022, conforme evidenciado no quadro seguinte.

Objetivos definidos no PAO para 2022	Cumpre			Observações
	S	N	N/A	
Alcançar um EBITDA (*) ajustado de 5,967 milhões de euros.	X			A APA, S.A. atingiu, em 2022, um EBITDA ajustado de 6,678 milhões de euros, mais 711 mil euros, justificado, essencialmente, pela diminuição dos gastos operacionais (menos 450 mil euros) e pela diminuição das perdas por imparidade de dívidas a receber (menos 117 mil euros).
Alcançar 6,000 milhões de toneladas.		X		O movimento portuário da APA, S.A. ascendeu, em 2022, a 5,779 milhões de toneladas, menos 221 mil toneladas do que o objetivo previsto no PAO 2022, justificado, essencialmente, pela previsão não incluir os impactos do conflito armado encetado pela Rússia ao território Ucrainiano.
Os gastos operacionais (fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal) representarão, no máximo, 55,89% do volume de negócios (**).	X			Os gastos operacionais da APA, S.A. representaram 55,76% do Volume de Negócios, justificada pelo aumento, face ao previsto, do volume de negócio (mais 99 mil euros).

Notas:

(*) EBITDA ajustado = EBITDA – Imputação de subsídios ao investimento – Imparidade de subsídios ao investimento – Ganhos/Perdas de subsidiárias

(**) O peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios foi calculado nos termos da metodologia proposta pela APA, S.A., validada pela UTAM, no seu relatório de análise n.º 255/2021 de 14 de outubro, e aprovada por SE o SET através do Despacho n.º 916/2021-SET, excluindo, ainda, os impactos decorrente de situações excecionais, designadamente da crise geopolítica e/ou do vírus SARS-Cov-2, conforme ofício SAI_DGTF/2023/630-10/02/2023

Legenda:

S - Sim; N - Não; N/A – Não Aplicável.